

MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração
Superintendência de Engenharia e Patrimônio

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial imobiliário**, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 66063958 e dos anexos correlatos.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, com objetivo de garantir cobertura aos bens imóveis contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas, inaugurou o processo licitatório E-04/056/75/2017, que teve por objeto a prestação de serviço de cobertura de seguro patrimonial para todos os imóveis ocupados pela Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses. Do aludido processo derivou o Contrato nº 018/2019 firmado com a empresa AXA SEGUROS S.A, cuja execução do serviço teve início no dia 31/07/2019.

1.2.2. Após o fim do prazo de vigência inicial, o Contrato nº 018/2019 foi prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, por intermédio dos termos aditivos nº 028/2020, nº 026/2021, nº 015/2022 e nº 16/2023, sendo o prazo de vigência final do último termo aditivo previsto para o dia 07/08/2024, totalizando o contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

1.2.3. Nesse sentido, pontua-se que a presente contratação deriva da necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de seguro patrimonial, de modo a assegurar e a resguardar a integridade física, o bom funcionamento e a conservação dos bens imóveis próprios ou ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, preservando-os contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos podem causar enorme dispêndio ao erário.

1.2.4. Além disso, ressalta-se que a Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público, conforme previsto no art. 23, I, da CRFB, o qual será exercido pela contratação pretendida por meio da garantia de recomposição do erário diante da ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda ao patrimônio imobiliário.

1.2.5. No mais, destaca-se que a contratação pretendida também atenderá ao disposto no art. 18 do Decreto nº 61.867/1967, que estabelece como obrigação das pessoas jurídicas, de direito público ou privado, segurar seus bens móveis e imóveis contra riscos de incêndio.

1.2.6. Assim, considerando o prazo de vigência final do Contrato nº 018/2019 firmado com a empresa AXA SEGUROS S.A e a importância da manutenção da cobertura securitária para os imóveis da Secretaria, verifica-se a necessidade da contratação de seguro patrimonial.

1.3. Justificativa do Uso do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.4. Instrumentos de planejamento

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNPC: 42498600000171-0-000037/2024

c) Data da publicação no PNPC: 15/12/2023

e) Id do item no PCA: 15268

g) Código do Item: 101165

1.5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024:

a) Unidade Orçamentária: 200100 - SEFAZ

c) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

e) Natureza de Despesa: 3390.39.10

g) Fonte de Recurso: 1.500.100

1.6. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

1.6.1. O modelo de planilha de custos a ser preenchido encontra-se apensado ao documento SEI nº 71303681 e foi estruturado de maneira a permitir a composição unitária dos valores do prêmio por bem imóvel segurado.

1.7. Enquadramento legal

1.7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 6º, II c/c artigo 8º, II do Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial imobiliário, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência, do

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. A identificação do serviço, de acordo com o Catálogo de Serviços do Compras.gov, é:

a) **Código:** 13943

b) **Nome do serviço:** Corretagem Seguro

2.2.2. A identificação do serviço, de acordo com o Catálogo do Compras do ERJ, é:

a) **Código ID:** 101165

b) **Código do item:** 0321.001.0010

c) **Unidade de medida:** Anual

d) **Descrição:** serviços de seguros - contratação de empresa especializada na prestação de seguro patrimonial, conforme termo de referencia.

2.2.3. Serão contratados seguros patrimoniais para atendimento de 19 (dezenove) imóveis, com localização nos seguintes endereços:

Itens	Descrição	Localização dos Imóveis
1	Sede	Av. Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro/RJ
2	Almoxarifado	Rua da Constituição, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ
3	AUDR Barra	Avenida Ayrton Senna, 2001, bloco C, sala 58, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
4	Depósito Méier	Rua Arquias Cordeiro, 254, Méier, Rio de Janeiro/RJ
5	AUDR Campos dos Goytacazes	Av. Alberto Torres, 82/84, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ
6	POST Três Rios	Rua Prefeito Joaquim Ferreira, 81, Centro, Três Rios/RJ
7	AUDR Itaguaí	Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, 164/168, Centro, Itaguaí/RJ
8	AUDR Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 294, térreo, Centro, Itaperuna/RJ
9	POST Macaé	Rua Teixeira de Gouveia, 424, Centro, Macaé/RJ
10	AUDR Barra do Pirai	Rua Paulo de Frontin, 132, Centro, Barra do Pirai/RJ
11	AUDR Nova Friburgo	Rua Dr. Ernesto Basílio, 25, Centro, Nova Friburgo/RJ
12	POST Santo Antônio de Pádua	Rua Florismundo Decnop, 135, Santo Antônio de Pádua/RJ
13	AUDR Teresópolis	Rua José Augusto da Costa, 33, Várzea, Teresópolis/RJ
14	AUDR Petrópolis	Rua Paulo Barbosa, 110, 2º, 3º e 4º (salas 401 a 405 e 407) pavimentos, Centro, Petrópolis/RJ
15	POSTCF Nhangapi	Rodovia Presidente Dutra km 324, Fazenda de Itatiaia, Itatiaia/RJ
16	AUDR Niterói	Rua Marquês do Paraná, 191, salas 201 a 208, Centro, Niterói/RJ
17	Depósito Niterói	Avenida Feliciano Sodré, 538, Quadra 39, Loteamento Aterrado São Lourenço, Niterói/RJ
18	Corregedoria	Rua Buenos Aires, 68, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
19	Divisão de Transportes	Avenida Francisco Eugênio, 20, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ

2.3. Informações Complementares

2.3.1. Informações complementares para a formulação das propostas, como a descrição dos imóveis e o limite máximo indenizável e as franquias poderão ser consultados nos documentos anexados e este Termo de Referência, que constam no SEI 70981848 e 71303210, respectivamente.

2.4. Definição da natureza do bem ou serviço

2.4.1. O serviço a ser contratado pode ser classificado como comum, tal como dispõe o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo as práticas cotidianas do mercado.

2.4.2. Com efeito, cumpre asseverar que o objeto do serviço de seguro imobiliário patrimonial amolda-se ao disposto no artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, uma vez que se trata de serviço a ser contratado com fito de manutenção das atividades administrativas de proteção aos bens imobiliários cedidos à Secretaria de Estado de Fazenda, estas decorrentes das necessidades permanentes e prolongadas Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2. **Início da execução:** será logo após a emissão da apólice de seguro dos imóveis, para tanto a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos da data de início da vigência contratual para a emissão.

3.1.3. Escopo da Execução do Serviço

3.1.3.1. O seguro patrimonial será contratado a Primeiro Risco Relativo para a cobertura principal (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza) e a Primeiro Risco Absoluto para as coberturas adicionais, com cobertura contra perda total dos bens atingidos por sinistro até o limite dos valores discriminados na tabela constante no Anexo II deste Termo de

Referência ou contra perda parcial até o limite do prejuízo apurado.

3.1.3.2. A apólice de seguro deverá prever cobertura para todos os imóveis descritos abaixo, bem como os bens móveis, tais como como mobiliários, utensílios e equipamentos constantes nas instalações prediais descritas no subitem 2.2.4 deste Termo de Referência..

3.1.3.3. Os mobiliários, utensílios e equipamentos poderão ser remanejados entre as unidades de atuação da Contratante, sem que isso interfira na cobertura ou no valor a ser indenizado.

3.1.3.4. Os valores em risco declarados dos bens segurados encontram-se expressos na tabela colacionada no Anexo II deste Termo de Referência.

3.1.3.5. As coberturas por seguro destinam-se aos bens patrimoniais imóveis elencados no subitem 2.2.4 deste Termo de Referência, com limites máximos de indenização (LMI) e franquias apostos na tabela constante no Anexo II deste Termo de Referência.

3.1.3.6. A Contratada, ao concorrer para o objeto a ser contratado, declara conhecer as características e as condições dos imóveis descritos no Anexo II deste Termo de Referência e não poderá negar, em nenhum momento, a cobertura por prejuízos não cobertos por julgar haver óbices pela realidade verificada nos imóveis em tempo futuro.

3.1.3.7. Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.1.3.8. No caso de ocorrência danos múltiplos ou sucessivos, decorrentes de um mesmo evento, todos eles serão considerados como um único sinistro.

3.1.3.9. Em caso de ocorrência de evento danoso coberto por cobertura que preveja franquia, os valores correspondentes à franquia serão deduzidos dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3.1.3.10. As indenizações, em caso de sinistros cobertos, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro e da entrega pelo segurado dos documentos necessários definidos na apólice.

3.2. **Dos Riscos Cobertos**

3.2.1. **Cobertura Principal**

3.2.2. **Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), raio e explosão de qualquer natureza:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e danos materiais causados diretamente aos bens segurados exclusivamente em consequência dos seguintes eventos:

- a) Incêndio de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos;
- b) Queda de raio, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e tenha deixado vestígios físicos inequívocos de sua ocorrência, que caracterizem o local do impacto;
- c) Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;
- d) Implosão de aparelhos/equipamentos/tanques/silos metálicos, de propriedade do segurado, e/ou de propriedade de terceiros, sob a responsabilidade do segurado, bem como danos causados aos bens segurados decorrentes de implosão de prédios e/ou estruturas de construções civis ocorridas na vizinhança.

3.2.2.1. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos (subitem 3.2.2 deste Termo de Referência);
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- c) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e
- d) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.3. **Coberturas Adicionais**

3.2.4. **Danos elétricos:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.2.4.1. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e
- c) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.5. **Derrame ou vazamento de chuveiros automáticos:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e/ou danos materiais causados, direta e exclusivamente, aos bens segurados, decorrente de infiltração, derrame de água ou outra substância líquida contida em instalações de chuveiros automáticos (sprinklers) e/ou na rede de hidrantes.

3.2.5.1. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.6. **Impacto de veículos terrestres:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e/ou danos materiais diretamente causados pelo impacto involuntário de veículos terrestres.

3.2.6.1. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos (subitem 3.2.6 deste Termo de Referência);
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- c) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.7. **Queda de aeronaves:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e/ou danos materiais diretamente causados pelo impacto involuntário de queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, quer disponham ou não de tração própria.

3.2.7.1. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos (subitem 3.2.7 deste Termo de Referência);
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- c) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.8. **Quebra de vidros:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelos danos de origem súbita, imprevista e acidental causada aos vidros instalados no local segurado, diretamente ocasionados por:

- a) quebra causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado ou de seus empregados e prepostos;
- b) quebra resultante da ação de calor artificial ou de chuva de granizo;
- c) reparos ou reposição dos encaixes quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções; e
- d) instalações provisórias de vidros, vidraças, mármore ou espelhos, nas aberturas que contenham os bens danificados.

3.2.9. **Responsabilidade civil estabelecimentos comerciais e industriais:** A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas perdas e/ou danos causados a terceiros, por culpa involuntária do segurado ou de pessoas pelas quais deva responder civilmente.

3.2.9.1. Esta cobertura garante ao Segurado, quando responsabilizado por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, a título de reparação, por sentença judicial transitada em julgado, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da Sociedade Seguradora.

3.2.9.2. Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça: A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental causados aos bens aos bens segurados e diretamente ocasionados por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça.

3.2.9.3. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

3.2.10. **Alagamento e Inundação:**

3.2.10.1. A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado no Anexo II, pelas avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental causados aos bens aos bens segurados e diretamente ocasionados por:

- a) entrada de água no local segurado provenientes de aguaceiro, tromba de água ou chuva, seja ou não consequente da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
- b) enchente;
- c) água proveniente de ruptura e encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que não pertençam ao próprio imóvel segurado, nem ao edifício do qual seja o imóvel parte integrante;
- d) danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior;
- e) inundação resultante exclusivamente do aumento de volume de águas de rios navegáveis e de canais alimentados naturalmente por esses rios, lagos, lagoas e represas.

3.3. **Da Apólice**

3.3.1. Deverá ser emitida uma única apólice para cobertura de todos os imóveis indicados no subitem 2.2.4 deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) corridos, a contar da data de início da vigência contratual.

- a) número completo de controle do documento;
- b) nome completo da sociedade seguradora, seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o código de registro junto à Susep;
- c) indicação do número da proposta a qual o documento está vinculado;
- d) número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos planos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;
- e) nome ou razão social do segurado, seu endereço completo, quando couber, e respectivo CNPJ;

- f) identificação do bem ou interesse segurado;
- g) coberturas contratadas;
- h) valor do limite máximo de garantia e/ou, limite máximo de indenização e/ou do capital segurado de cada cobertura contratada;
- i) franquias, carências e/ou participações obrigatórias do segurado aplicáveis a cada cobertura, se previsto;
- j) o período de vigência do seguro, incluindo as datas de início e término das coberturas contratadas;
- k) valor total do prêmio de seguro;
- l) prazo e forma de pagamento do prêmio;
- m) data da emissão do documento;
- n) chancela ou assinatura do representante da sociedade seguradora;
- o) Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC da sociedade seguradora, bem como outros canais de atendimento ao segurado ou beneficiário, disponibilizados pela sociedade seguradora;
- p) canais de acesso à ouvidoria da sociedade seguradora; e
- q) link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

3.3.1.1. Verificada alguma divergência entre as informações constantes na apólice e as previstas neste Termo de Referência e no Contrato durante a vigência contratual, a Contratada deverá providenciar a sua retificação, por meio de endosso, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

3.4. **Relatório final**

3.4.1. Ao final da execução dos serviços, caberá à contratante a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma de regulamento.

3.5. **Local e horário da prestação de serviços**

3.5.1. A apólice deverá ser entregue à Contratante em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua emissão, através dos endereços eletrônicos: lemartins@fazenda.rj.gov.br e chrystian.silva@fazenda.rj.gov.br.

3.6. **Parcelamento do objeto**

3.7. A justificativa do não parcelamento do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.8. **Duração do Contrato**

3.8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

3.8.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. **Reajuste de Preços**

3.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

3.10. **Garantia**

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

3.11. **Possíveis impactos ambientais**

3.11.1. No presente caso, não se vislumbraram impactos ambientais a serem saneados durante a execução do objeto, muito embora seja possível que a apólice seja entregue fisicamente em papel, conduta que deve ser evitada, devendo ser privilegiado o modelo de arquivos em formato digital.

3.12. **Possibilidade de Subcontratação**

3.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. **Possibilidade de participação de consórcio**

3.13.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

3.14. **Possibilidade de participação de cooperativa**

3.14.1. Não será admitida participação de cooperativas.

3.15. **Incidência do Programa de Integridade**

3.15.1. Não será exigida implantação do Programa de Integridade na forma da [Lei estadual nº 7.753, de 2017](#), haja vista que o valor previsto para a execução do objeto é menor que o determinado na referida legislação.

3.16. **Obrigações das Partes**

3.16.1. **Obrigações do Contratante**

3.16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

3.16.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.16.1.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

3.16.1.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.16.1.17. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.16.1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.16.1.25. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

3.16.1.29. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.16.1.33. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. O contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.16.1.37. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

3.16.1.41. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.

3.16.1.45. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.16.1.49. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do Contratado e o Contratante.

3.16.2. **Obrigações da Contratada**

3.16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

3.16.2.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.16.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.16.2.10. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.16.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato;

3.16.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia do valor correspondente aos danos sofridos.

3.16.2.19. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.2.22. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.16.2.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do Contratado, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

j) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.16.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

3.16.2.31. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

3.16.2.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos;

3.16.2.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.16.2.40. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

3.16.2.43. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.16.2.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.16.2.49. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.16.2.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.2.55. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.16.3. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos nas normas publicadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.16.4. Elaborar a Apólice(s) condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

3.16.5. Garantir o pagamento das indenizações, em caso de sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro e da entrega pelo segurado dos documentos necessários definidos na apólice.

3.16.6. Emitir endosso das alterações promovidas dentro do prazo de vigência da apólice e do contrato.

3.16.7. Disponibilizar, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.16.8. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

3.17. **Fornecimento de Materiais**

3.17.1. Materiais a serem disponibilizados

3.17.1.1. Na contratação vertente não haverá necessidade de disponibilização de materiais considerando suas características anteriormente informadas neste Termo de Referência.

3.17.2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

3.17.2.1. Não se aplica a presente contratação.

4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

4.1. **Habilitação Jurídica**

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.9. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.12. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.2.13. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. **Qualificação Técnica**

4.3.1. Para atendimento aos requisitos de operação do mercado segurador brasileiro, previstos no art. 24 c/c art. 78, ambos do Decreto-lei nº 73/1966, e art. 1º, alínea d, c/c art. 42, ambos do Decreto nº 60.459/67, apresentar certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

4.3.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.3.7.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

4.3.7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3.10. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestado que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.5.2.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.6. **Visita técnica**

4.7.1. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.7.3. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o Coordenador de Patrimônio, por meio de e-mail lmartins@fazenda.rj.gov.br, com cópia para chrystian.silva@fazenda.rj.gov.br, gilson.junior@fazenda.rj.gov.br e ronaldo.amaral@fazenda.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.8. **Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

4.9.1. Na contratação vertente, não será necessário ao contratado proceder com requerimento de autorizações e necessárias, considerando a natureza jurídica do serviço a ser executados, tal como demonstrado no item 3 deste termo de referência.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.2.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o devido cumprimento do previsto pela Administração para a boa execução dos serviços contratados, atuando de forma proativa e preventiva, observando o estrito cumprimento das regras previstas no Termo de Referência e no Contrato, além da normatização aplicável, notadamente conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, bem como discriminado a seguir:

5.2.2. **Fiscalização do Contrato**

5.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do [Decreto estadual nº 48.817/2023](#).

5.2.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

5.2.2.6. O fiscal do contrato anotará, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

5.2.2.9. O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

5.2.2.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2.13. O fiscal do contrato, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

5.2.2.14. O fiscal do contrato deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

5.2.2.15. O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

5.2.2.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.2.2.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV);

5.2.2.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII);

5.2.2.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.3. **Gestão do Contrato**

5.2.3.1. O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, *caput*).

5.2.3.4. O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII).

5.2.3.7. O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte do Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

5.2.3.10. O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

5.2.3.13. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo a autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

5.2.3.16. O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

5.2.3.19. O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

5.2.3.22. O gestor do contrato notificará a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto da contratada, contratados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

5.2.3.25. O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

5.3. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

5.4. **Das infrações e sanções administrativas**

5.4.1. As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

5.4.2. A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor anual do Contrato.

5.4.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.5. **Crítérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

5.5.1. Não será aplicado acordo de nível de serviço à presente contratação, conforme motivação trazida no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. **Recebimento provisório e definitivo**

5.6.1. Nos termos do que dispõe o Art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

5.6.2. Provisoriamente:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, no prazo de 5 dias úteis.
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo contratado.
- d) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. Definitivamente:

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento provisório e após comprovação de sua perfeita execução, e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta.
- b) O recebimento definitivo do objeto do contrato ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo contratado.

5.6.4. Se no período de recebimento provisório ou definitivo constatar-se que a apólice foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, na Proposta e/ou no Contrato, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.6.5. A apólice rejeitada deverá ser substituída por outra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato e previstas na Proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

5.7. **Pagamento**

5.7.1. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

5.7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.7.3. O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento Coordenadoria de Gestão de Contratos – COOGESC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico cgc@fazenda.rj.gov.br.

5.7.4. Demais regras atinentes ao pagamento serão dispostas no Contrato.

6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de

julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

6.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.1.7. As proponentes deverão preencher a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência.

6.1.11. A elaboração da proposta deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final proposto, modelo do Anexo VI deste Termo de Referência.

6.1.15. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

6.1.19. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

6.1.23. Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da cobertura.

6.1.25. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

6.2. Critérios de desempate

6.2.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

6.2.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.2.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. Regime de execução

6.3.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme inciso conforme incisos XXIX, do art. 6º, da [Lei federal nº 14.133/2021](#).

6.4. Critério de aceitabilidade de preços

6.4.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global observarão os preços máximos fixados na Planilha Estimativa de Preços.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos no anexo SEI _____.

8. ANEXOS

I - Descrição dos imóveis

II - Limites máximos de indenização e franquias

- III - Comprovante de realização de vistoria
- IV - Declaração de conhecimento das condições locais
- V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- VI - Modelo de Proposta
- VII - Modelo de Ordem de Serviço

9. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Chrystian Picone

Assessor de Planejamento e Projetos
Superintendência de Engenharia e Patrimônio - SUPEPAT
ID nº 5145071-2

Luiz Carlos Martins

Coordenador de Patrimônio
ID nº 4404346-5

Ariel Cordeiro de Castro

Assistente II
ID nº 5137496-0

Aprovado por:

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL

Superintendente de Engenharia e Patrimônio
ID 4366201-3

[1] JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. rev. atual. ampl. Revista dos Tribunais, 2014, p. 366.

Rio de Janeiro, 25 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Cordeiro de Castro, Assistente II**, em 21/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes da Silva, Secretário II**, em 21/05/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Martins, Coordenador**, em 21/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Leite Pacheco Amaral, Superintendente**, em 22/05/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74374366** e o código CRC **E2D0EEFE**.